



PROPOSTA CCA N.º 05/2019

**Diretriz n.º 5 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade
Regional de Turismo da Região de Lisboa
Número de objetivos e de competências dos trabalhadores
Avaliação do biénio 2019/2020**

1. Os objetivos devem ser redigidos de forma clara e rigorosa, de acordo com os principais resultados a obter, podendo para os trabalhadores ser fixados objetivos de responsabilidade partilhada sempre que impliquem o desenvolvimento de um trabalho de equipa ou esforço convergente para uma finalidade determinada.
2. O número de objetivos para cada trabalhador não deve ser inferior a três nem superior a cinco.
3. As competências devem ser escolhidas, mediante acordo entre avaliador e avaliado, prevalecendo a escolha do superior hierárquico, se não existir acordo, de entre as constantes na lista aprovada pela Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro.
4. O número de competências para cada trabalhador não deve ser inferior a cinco nem superior a nove.

Assim,



Proponho

Tenho a honra de propor ao Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, que delibere aprovar a Diretriz n.º 5 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa sobre o número de objetivos e de competências dos trabalhadores – Biénio 2019/2020.

Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do CPA, propõe-se a aprovação da presente em minuta para efeitos do seu n.º 6 – produção de eficácia.

Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, 28 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO


(Vitor Costa)

Reunião do Conselho de Coordenação da Avaliação Realizada no Dia 31/01/2019			
Ordinária <input type="checkbox"/>		Extraordinária <input checked="" type="checkbox"/>	
Aprovada <input checked="" type="checkbox"/>		Minuta <input type="checkbox"/>	
Reprovada <input type="checkbox"/>		Unanimidade <input checked="" type="checkbox"/>	
		Maioria <input type="checkbox"/>	
O Presidente, 		O Secretário, 	